



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
AFV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROCESSO Nº 081/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**(MENOR PERCENTUAL NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro  
Paulo Sérgio Rangel

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 14/06/2023, às 13:30 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 26/06/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 26/06/2023, às 14:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Prova de Conceito
- Anexo 08 – Quantidade estimada e Relação da frota
- Anexo 09 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2

AFV

sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Barbacena por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão e/ou senhas, para abastecimento em postos de combustível, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

### 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ (74) – Fonte 1.621.000.0000

10.302.0003.2.642 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS

33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ (168) – Fonte 1.600.000.0000

10.305.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO IST/AIDS.

33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ (233) – Fonte 1.600.000.0000

10.304.0004.2.009 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ (210) – Fonte 1.600.000.0000

10.302.0003.2.015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE

33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ (110) – Fonte 1.600.000.0000

10.302.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DO CEREST

33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ (101) – Fonte 1.600.000.0000

10.3050004.2.010 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ (222) – Fonte 1.500.000.1002

33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – PJ (222) – Fonte 1.600.000.0000

13.392.0062.2.071 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS APARELHOS CULTURAIS.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (247) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (245) – Fonte 1.500.000.0000

27.812.0063.2.223 – MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARTICIPATIVO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (229) – Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (227) – Fonte 1.500.000.0000

12.122.0011.2.200 – MANUTENÇÃO DA SEDEC



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3  
AFV

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (104) – Fonte 1.500.000.1001
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (101) – Fonte 1.500.000.1001
- 12.361.0015.2.202 –TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (128) – Fonte 1.500.000.1001
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (128) – Fonte 1.550.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (125) – Fonte 1.500.000.1001
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (125) – Fonte 1.550.000.0000
- 17.512.0018.2.161 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (393) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (393) – Fonte 1.704.000.0000
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (393) – Fonte 1.753.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (391) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (391) – Fonte 1.704.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (391) – Fonte 1.753.000.0000
- 15.122.0011.2.100 –MANUTENÇÃO DA SEMOP
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (322) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (322) – Fonte 1.753.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (320) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (320) – Fonte 1.753.000.0000
- 04.122.0011.2.301 –MANUTENÇÃO DA SEPLAN
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (405) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (405) – Fonte 1.501.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – Fonte 1.501.000.0000
- 06.122.0011.2.145 – MANUTENÇÃO DA GCM
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (505) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (504) – Fonte 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.150 – MANUTENÇÃO DA SEGAB
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (35) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (33) – Fonte 1.500.000.0000
- 04.122.0011.2.181 – MANUTENÇÃO DA SEGOV
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (309) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (307) – Fonte 1.500.000.0000
- 20.122.0011.2.173 – MANUTENÇÃO DA SEAPA
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (69) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (69) – Fonte 1.501.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (67) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (67) – Fonte 1.501.000.0000
- 04.451.0027.2.156 – GESTÃO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (599) – Fonte 1.752.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (598) – Fonte 1.752.000.0000
- 04.122.0011.2.108 – MANUTENÇÃO DA SEFAZ
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (465) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (462) – Fonte 1.500.000.0000
- 08.244.0058.2.310 – REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (787) – Fonte 1.501.000.0000
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (787) – Fonte 1.660.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (784) – Fonte 1.501.000.0000



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



**4**  
AFV

- 3.3.90.30 – Material de Consumo (784) – Fonte 1.660.000.0000
- 08.244.0059.2.318 – MANUTENÇÃO DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (827) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (827) – Fonte 1.660.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (825) – Fonte 1.500.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (825) – Fonte 1.660.000.0000

#### **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

#### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

#### **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

##### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6

AFV

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;



7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação, administração, gerenciamento, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões de alimentação magnéticos, transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.7 – O lance máximo permitido no certame é de 0% (zero por cento), conforme Anexo 01 deste Edital.

7.7.1 – Em razão da plataforma BLL não aceitar números menores que 0 (zero), o valor absoluto 100 (cem) será considerado taxa 0% (zero por cento), e os valores absolutos menores que 100 (cem) serão considerados como negativos (desconto), conforme cálculo e exemplo abaixo:

- Fórmula para o Lance na Plataforma BLL =  $100 + (\text{TAXA DE ADMINISTRAÇÃO})$
- Exemplo:

Taxa de Administração	Fórmula para elaborar o lance	Lance na Plataforma BLL
0,0000%	$100 + (0,0000)$	100,0000
-1,0000%	$100 + (-1,0000)$	99,0000
-2,0000%	$100 + (-2,0000)$	98,0000
-3,0000%	$100 + (-3,0000)$	97,0000

## 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) DO LOTE ÚNICO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;



9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

### 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

**10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.**

**10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a**





critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10

AFV

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.



11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a contratada fica obrigada a prestar o serviço de forma contínua e mensal, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

12.2 – Deverão ser respeitadas todas as exigências deste Edital.

12.3 – O fornecimento de combustível deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha no cartão não deixando que nenhum cartão fique vinculado ao motorista (a senha será vinculada ao cartão).

12.4 – Ressalta-se que os combustíveis deverão atender os critérios especificados neste Edital, bem como os padrões, normas, especificidades e critérios de qualidade, estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos de controle.

12.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

12.5.1 – O serviço de gerenciamento de combustíveis, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

12.5.1.1 – Sistema informatizado e integrado de gestão;

12.5.1.2 – Rede credenciada de postos para fornecimento de combustíveis.

12.6 – A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum e aditivada, óleo diesel B S500 comum e aditivado, óleo diesel S10 comum e etanol comum.

12.7 – Todos os produtos deverão ter boa qualidade e especificações aprovadas pelo Instituto INMETRO.

12.8 – DA REDE CREDENCIADA

12.8.1 – A credenciada deverá implantar sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões magnéticos para os veículos, máquinas e equipamentos, e senhas para os condutores, visando a execução e controle eficientes dos serviços prestados.

12.8.2 – O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão magnético.

12.9 – Execução dos Serviços:

12.9.1 – A CONTRATADA deverá fornecer, inicialmente, 270 (duzentos e setenta) cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos/máquinas/equipamentos pertencentes ao Município de Barbacena/MG, com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a cada Unidade e informados pela Secretaria de Planejamento e Gestão;

12.9.2 – A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota de veículos do Município Barbacena/MG, que ficará sob a guarda e responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, contendo as seguintes informações, número e validade do cartão, Município de Barbacena, placa e modelo do veículo;

12.9.3 – Os cartões magnéticos, contendo os dados de identificação de cada veículo, deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento e Gestão de Barbacena/MG, acompanhados de envelope lacrado, com documento onde constará o código do motorista que tem autorização para dirigir e senha única, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12  
AFV

12.9.3.1 – Cada cartão deverá vir com as cotas de consumo correspondentes, a serem informadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão;

12.9.4 – A empresa CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, a saber: Município de Barbacena/MG, CNPJ 17.095.043/0001-09, e da área de gestão de abastecimento, a saber: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Governo, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Guarda Municipal, Secretaria de Trânsito e mobilidade, conforme informado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

12.9.4.1 – Deverá fornecer também cartão ou similar (material de confecção livre), contendo número de telefone para assistência ao usuário;

12.9.5 – A empresa CONTRATADA deverá observar os valores de crédito determinados pelas Secretarias do Município de Barbacena/MG, citadas no item 12.9.4, para cada cartão magnético.

12.9.6 – A empresa CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Solicitação das Secretarias descritas no item 12.9.4, para creditar o valor respectivo de cada cartão magnético, devendo, pois, creditar todos os cartões magnéticos constantes em cada Solicitação, no mesmo dia.

12.9.7 – A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbacena/MG, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para cartões de outros veículos/máquinas/equipamentos da frota do Município.

12.9.8 – A empresa CONTRATADA deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbacena/MG, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

12.9.9 – A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento em até 24 (vinte e quatro) horas, dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbacena/MG;

12.9.10 – Durante a vigência contratual, quanto ao fornecimento das quantidades de combustíveis adquiridas, será observada a qualidade dos produtos e eficiência dos serviços, podendo a CONTRATANTE:

12.9.10.1 – Recusar os combustíveis no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

12.9.10.2 – O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da mesma;

12.9.11 – Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da rede credenciada;

12.9.12 – As pesquisas ou cotações de preços de mercado que se façam necessárias no curso do contrato poderão ser realizadas pelo CONTRATANTE, através da análise dos relatórios gerenciais de abastecimento, definição de postos que deverão ser utilizados pela frota, bem como descredenciamento/bloqueio de postos com preços considerados acima dos praticados no mercado.

12.10 – O Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos/máquinas/equipamentos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, deverá conter as seguintes funcionalidades:



12.10.1 – Identificação do veículo/máquinas/equipamentos: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do Município de Barbacena/MG;

12.10.2 – Controle de abastecimento do veículo/máquinas/equipamentos: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, saldo anterior, valor total da despesa, saldo atual do cartão, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro/horímetro.

### 12.11 – CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

12.11.1 – Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo / máquinas / equipamentos, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos/máquinas/equipamentos e condutores;

12.11.2 – Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE;

12.11.3 – O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

12.11.4 – O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

12.11.5 – Sempre que houver necessidade, o cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbacena/MG, que será a unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

12.11.6 – O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

12.11.7 – A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;

12.11.7.1 – Neste caso, acarretará em ônus por reposição do cartão magnético à CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou extravio sob sua guarda. A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético, no caso descrito neste subitem;

12.11.8 – A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos/máquinas/equipamentos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à CONTRATANTE;

12.11.9 – Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, apenas quando ocorrer desgaste natural, quando for verificada a necessidade técnica de substituição do cartão magnético ou quando o mesmo perder a validade.

### 12.12 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

12.12.1 – A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

12.12.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web de gerenciamento integrado que gere relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos/máquinas/equipamentos da frota;

12.12.3 – O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a CONTRATANTE indicar;

12.12.4 – O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;



12.12.5 – A CONTRATADA deverá promover a instalação de 02 (duas) Bases de Gerenciamento, em locais determinados pela CONTRATANTE, onde àquela instalará os softwares de gerenciamento da frota, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos/máquinas/equipamentos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

12.12.6 – Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

12.12.7 – A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico para gestores e servidores da CONTRATANTE, visando ao gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, aplicado aos manuais e procedimentos que os acompanham, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição;

12.12.8 – Os softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação da Diretoria de Transportes, responsável pela gestão do contrato, assim como da Diretoria de Tecnologia da Informação, ambas subordinadas à Secretaria de Planejamento e Gestão do Contratante, na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

12.12.9 – A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas para a execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

12.13 – Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais, gerenciais, cadastrais e outros que permitam controle total dos gastos com combustíveis, por veículo, a exemplo de:

12.13.1 – Controle de abastecimento: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento;

12.13.2 – Cadastro de veículos/máquinas/equipamentos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;

12.13.3 – Cadastro de usuários: gestores e motoristas;

12.13.4 – Relatório de consumo de combustíveis: por veículo/máquinas/equipamentos, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação.

12.14 – TREINAMENTO

12.14.1 – A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema objeto deste Edital, no quantitativo mínimo de 8 (oito) servidores, observado o seguinte:

12.14.1.1 – O treinamento deverá ser ministrado nas instalações da CONTRATANTE, no imóvel ocupado pela Diretoria de Transportes da Secretaria de Planejamento e Gestão, situado na Rua Baronesa Maria Rosa – 378 – Bairro Boa Morte, antiga sede da Fiat, Barbacena – MG;

12.14.1.2 – O treinamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal da CONTRATANTE;

12.14.1.3 – Todos os custos relacionados com o treinamento correrão às expensas da CONTRATADA.

12.15 – FROTA E EQUIPAMENTOS.

12.15.1 – A frota da Contratante é composta por veículos, máquinas e equipamentos;

12.15.2 – Totalizando 180 (cento e oitenta) veículos/máquinas/equipamentos mais veículos locados em abastecimento, podendo sofrer alterações por aquisição, exclusão, alienação, diversificação de linha nacional ou importada, celebração de termos de convênios e de cooperação técnica, no decorrer do período em que estiverem sendo executados os serviços, cujas características de cada marca e modelo estão detalhadas no **Anexo 6** deste Edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15  
AFV

12.15.3 – As eventuais omissões ou incorreções constatadas no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidas por ocasião do cadastramento dos veículos /máquinas/equipamentos em sistema de gerenciamento eletrônico a ser oferecido pela Contratada, sem prejuízo do estabelecido no presente Edital;

12.15.4 – Aplicam-se todas as condições estabelecidas neste Edital, nos casos em que a quantidade de veículos/máquinas/equipamentos da frota do Município de Barbacena/MG for alterada, por aquisição, alienação, diversificação de linha nacional ou importada, por exclusão de qualquer veículo locado, por celebração de convênios e de cooperação técnica.

### 12.16 – DO PRAZO E DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

12.16.1 – O prazo para implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento da frota municipal será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da ata de registro de preços/do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o cadastramento e treinamento dos gestores e motoristas/operadores.

12.16.2 – O prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em horas úteis não poderá ser superior a 04 (quatro) horas.

12.17 – A empresa gerenciadora da frota deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura da ata de registro de preços/do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

12.18 – O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo Município.

12.19 – O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela empresa gerenciadora da frota, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 horas às 18 horas, e 24 (vinte e quatro) horas em domingos e feriados, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

12.20 – O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela Prefeitura de Barbacena-MG ou pelos órgãos de controle da Administração Pública, a qualquer tempo.

12.21 – Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cujos custos serão incorporados à taxa estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Prefeitura de Barbacena-MG.

12.22 – No que concerne ao custo para o desenvolvimento das integrações, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas para adaptação de seu sistema e ao da Prefeitura de Barbacena-MG

12.23 – A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer já na assinatura do primeiro contrato, e as integrações em período posterior a implantação em cronograma estabelecido entre as partes em função da necessidade de desenvolvimento no sistema interno da Prefeitura.

12.24 – Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

12.25 – A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o nível de acesso do usuário, bem como manuais simplificados a todos os operadores do sistema.



12.26 – Para a implantação do sistema, não poderá ocorrer modificação ou instalação de equipamentos nos veículos.

### 12.27 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.27.1 - A Prestação de serviços com fornecimento de insumos consta do rol que se segue:

- a) Gasolina comum;
- b) Gasolina aditivada;
- c) Diesel B S500 comum;
- d) Diesel B S500 aditivado;
- e) Diesel S10;
- f) Etanol comum

g) Gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, através do fornecimento de cartão ou dispositivo similar.

12.28 – A empresa vencedora do processo licitatório é obrigada a dar garantia de fornecimento de produtos de qualidade de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

12.29 – A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.

12.30 – No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obrigasse a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

12.31 – Como unidade de medida, será adotado o litro (L) para os combustíveis liquefeitos.

12.32 – A prestação dos serviços deverá atender a atual frota de veículos da CONTRATANTE e a outros veículos que venham a ser substituídos ou acrescidos à atual frota, a veículos de terceiros sob responsabilidade dos órgãos e secretaria em decorrência de convênios, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial, e ainda, aos veículos locados pelo órgão/secretaria.

12.33 – A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) etiqueta/tag ou cartão para cada veículo oficial, conforme frota prevista para abastecer por este modelo.

12.34 – O custo da emissão das etiquetas/tags ou cartão será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.34.1 – A emissão de etiquetas/tags ou cartão deverá ser autorizada pelo(s) gestor(es) de frota, servidor(es) designado(s) formalmente para esse fim pela autoridade competente.

12.34.2 – Caso ocorra transferência de veículos entre órgãos/secretarias, o custo de confecção de novas etiquetas/tags ou cartão será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.34.1.1 – Quando a CONTRATANTE ou seus servidores concorrerem comprovadamente para a necessidade de substituição das etiquetas/tags ou cartão, esta deverá arcar com os custos decorrentes.

12.34.2.2 – O valor a ser cobrado pelas reemissões da etiqueta/tag ou cartão deverá ser informado junto com a apresentação da proposta.

12.35 - O quantitativo de etiquetas/tags ou cartão adicionais/coringas deve corresponder a 5% (cinco por cento) do quantitativo de veículos da frota de cada secretaria para aquelas com mais de 20 (vinte) veículos na frota, para as que possuem menos de vinte veículos deverão ser fornecidos no mínimo 02 (duas) etiquetas/tags ou cartões adicionais.

12.36 - As etiquetas/tags ou cartão a serem fornecidos servirão exclusivamente para a aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação do sistema para essa finalidade.

12.37 – Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reemitir anualmente, sem ônus para a Administração, a quantidade de etiquetas/tags ou cartão correspondente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da quantidade de veículos cadastrados.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17

AFV

12.37.1 – Quando a substituição das etiquetas/tags ou cartão for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para os órgãos/secretarias contratantes.

12.37.2 – A CONTRATANTE desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

12.38 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO: DA FISCALIZAÇÃO

12.38.1 – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Para isso:

12.38.2 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por agentes da CONTRATANTE, devidamente designados para tanto, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com a proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

12.38.3 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, bem como apontará as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.

12.38.4 – A fiscalização de que trata a cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, beneficiária desta ATA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil, e não implica em corresponsabilidade dos órgãos/secretarias participantes ou de seus agentes e prepostos.

12.39 – O sistema de utilização dos cartões será o “pós-pago”, correspondente ao pagamento efetuado após o pedido de créditos.

12.40 – As solicitações de créditos serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da emissão de nota(s) de empenho, conforme a necessidade.

12.41 – O serviço objeto deste Edital será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total de manutenção efetivamente consumida pelo Município no período referência para o pagamento.

12.42 – A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone ou via sistema de gestão, sem custo adicional, aos órgãos/secretarias contratantes.

12.42.1 – O serviço de atendimento aos órgãos/secretarias da CONTRATANTE ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, pelo menos das 08:00 horas às 18:00 horas; bem como serviço de atendimento de emergência 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

12.42.2 – A CONTRATADA deverá capacitar a equipe e os gestores de frota dos órgãos/secretarias quanto às funcionalidades do sistema de gestão, estabelecendo-se como referência técnica para a resolução e eventuais problemas.

12.43 – Apresentar em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, REDE CREDENCIADA prevista:

12.44.1 – DA REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA ABASTECIMENTO, OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA – A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento no território da Região de Barbacena, contendo, obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 04 (quatro), estabelecimentos credenciados de posto para abastecimento de veículos no município de Barbacena, e pelo menos 01 (um) em cada um dos seguintes municípios: Belo Horizonte, Contagem e Juiz de Fora, pertencentes ao Estado de Minas Gerais.

12.45 – Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).



12.46 – O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista, aplicando-se os percentuais de desconto contratados, no que couber.

12.46.1 – Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo regional divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível, caso que decorrerá em glosa do valor da diferença entre o preço máximo regional e o preço praticado.

12.46.2 – A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

12.46.3 – No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à Prefeitura de Barbacena/MG, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

12.46.4 – Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

12.46.5 – O valor relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável.

### 12.47 – PROVA DE CONCEITO

12.47.1 – A CONTRATANTE deverá verificar se o sistema pretendido possui as funcionalidades especificadas no Termo de Referência. Para este fim, a CONTRATANTE disponibilizará 02 (dois) servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa, sendo o Diretor e o Chefe de Sistemas, que avaliarão a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo, em no máximo, 07 (sete) dias úteis a contar da data da classificação.

12.47.2 – A CONTRATANTE irá disponibilizar o local da apresentação do sistema, disponibilizando computador, data show, impressora e link de internet para acesso ao sistema da licitante, que deverá estar disponível, para acesso via web, em servidor de responsabilidade da mesma.

12.47.3 – A CONTRATANTE e a vencedora poderão entrar em comum acordo para apresentação via web do sistema, ou nas dependências da contratante no seguinte endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, 36201-002, Boa Morte – Barbacena-MG.

12.47.4 – Para fins de demonstração, as especificações foram classificadas em itens obrigatórios, os quais serão citados no **Anexo 7** com a descrição da funcionalidade. Os itens obrigatórios são funcionalidades que o sistema da CONTRATADA deve demonstrar na apresentação da prova de conceito.

12.47.5 – A Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa emitirá um laudo informando se o sistema apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

12.47.6 – Em caso negativo, será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que o sistema apresentado atenda aos requisitos técnicos deste instrumento.

12.47.7 – Será considerada aprovada a licitante que consiga demonstrar, satisfatoriamente 90% (noventa por cento), das funcionalidades descritas no **Anexo 7** deste Edital.

## 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que concluída a devida prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, com a sua consequente conferência e aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestor Contratual:



13.1.2.1 – Após verificação da conformidade com as especificações técnicas e objeto, constantes deste Edital, compatíveis com a efetiva prestação de serviço e entrega dos produtos dele decorrentes.

13.2 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão designada, que pode ser substituído pelo “devido ateste” da Nota Fiscal.

13.3 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.4 – Qualquer divergência na entrega dos produtos dela decorrentes que estiverem fora das especificações solicitadas e nas determinações definidas na Autorização de Fornecimento - AF, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá(ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso.

### 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$8.393.480,00** (oito milhões, trezentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

#### 14.1.1 – Para os fornecimentos à Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP

14.1.1.1 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: à vista, até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento e mediante complemento processo de pagamento junto a Tesouraria do FMS, conforme preconiza Lei Federal nº 4.320/1964.

14.1.1.2 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.1.1.3 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

#### 14.1.2 – Para os fornecimentos às demais secretarias:

14.1.2.1 – O pagamento será feito à vista, após 05 (cinco) dias úteis do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, atesto da área solicitante e pedido de pagamento efetuado pelo gestor mediante completa instrução junto às Diretoria de Contabilidade e de Administração Financeira/Tesouraria da SEFAZ.

14.1.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2. – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital.

### 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, Everton Wallace Castro Lima.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
AFV

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

### **16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.5.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de



documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

### 18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Edital, nas condições e prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado, responsabilizando-se pelo pessoal técnico especializado, permanente, necessário a execução do Contrato.

19.2 – Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitado pela Contratante.

19.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.

19.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto apresentado neste Edital durante toda vigência contratual e também durante a vigência dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as disposições de Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

19.5 – Manter durante a execução da ata e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

19.7 – Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelo Órgão Gerenciador (Diretoria de Transporte), bem como pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22

AFV

19.8 – Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

19.9 – Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir o respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

19.10 – Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

19.11 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre seus funcionários e contratados, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

19.12 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Barbacena ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

19.13 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que houver vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.14 – Manter os dados cadastrais atualizados junto ao Contratante comunicando imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

19.15 – Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente do objeto, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.

19.16 – Possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/secretarias contratantes.

19.17 – Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/secretarias quanto aos indicadores de gestão da frota.

19.18 – Treinar e capacitar, sempre que necessário, os condutores, usuários do sistema de gestão e demais funcionários públicos indicados pelos órgãos/secretarias contratantes, além de disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, conferindo-lhes os conhecimentos necessários à plena utilização do serviço de gerenciamento.

19.19 – Responsabilizar-se pelo pagamento à rede credenciada pelos serviços fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte dos órgãos/secretarias contratantes por tal pagamento.

19.20 – Manter atualizada e disponibilizar a listagem de postos credenciados ou bloqueados/descredenciados.

19.21 – Providenciar o bloqueio ou descredenciamento dos postos da rede credenciada que não estiverem em regularidade fiscal, de acordo com o objeto, ou não apresentarem a infraestrutura solicitada no Edital, ou nos casos em que estas oficinas e estabelecimentos estiverem sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental aplicável em vigor, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.



19.22 – Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a inclusão de novos postos, à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

### 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Encaminhar formalmente a Ordem de Início de Serviço, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no Edital.

20.2 – Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.

20.3 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

20.4 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

20.5 – Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

### 21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

### 22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:



22.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

## 23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado





descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas



nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

27  
AFV

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 14 de junho de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**  
Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
AFV

### ANEXO 01

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 42/2023 - PE
	CNPJ: 17.095.043/0001-09      Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 81/2023 Data do Processo: 11/04/2023

### ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1,000	SV	2006804 - TAXA ADMINISTRATIVA COMBUSTIVEL - TAXA ADMINISTRATIVA COMBUSTIVEL -- Implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Barbacena por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão e/ou senhas, para abastecimento em postos de combustível.	100,0000	LIVRE
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	100,00



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
AFV

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROCESSO Nº 081/2023

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12 – Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
AFV

ANEXO 03

## MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 042/2023 – Processo nº 081/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31  
AFV

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 042/2023 – Processo nº 081/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE ÚNICO						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32  
AFV

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33  
AFV

### ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

 <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Éverton Wallace Castro Lima		
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/>	TR – Termo de referência	<input type="checkbox"/> PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

#### 1- OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Barbacena por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão e/ou senhas, para abastecimento em postos de combustível.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Atualmente, a aquisição de combustíveis já se dá por meio deste sistema. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país. Os serviços se amoldam à chamada quarteirização da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.

2.1.1 – Ressalte-se o aumento da frota municipal com aquisições de novos veículos, aluguel e doações que o município recebeu.

2.1.2 – O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota. A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências. Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

2.1.3 – Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto. O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---

operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos. A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela Contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

2.1.4 – As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento. A adoção de um sistema informatizado para o gerenciamento de abastecimento, compra de peças e acessórios e de contratação de serviços para manutenção dos veículos da Prefeitura é importante instrumento de controle de gastos, ensejando melhor uso do dinheiro público.

2.2 – A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Prefeitura de Barbacena efetuar o abastecimento com maior qualidade e segurança, visando o controle mediante sistema informatizado.

2.3 – O quantitativo de veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do Município, está relacionado em anexo III e IV.

2.4 – Os quantitativos dos combustíveis foram definidos com base nos relatórios de demanda de abastecimentos do último período e da previsão realizada pela Diretoria de Transportes da Secretaria de Planejamento e Gestão, que sintetiza e dá margem de segurança à quantidade de combustíveis consumida pela frota no período de 01 (um) ano.

### 3- REQUISITOS

3.1 – Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, autorizadas a funcionar no país, que atendam a todas as exigências constantes neste Termo de Referência, edital e documentação pertinente.

3.2 – Aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma, quantidade e prazos previstos.

3.3 – Deverá ser comprovado o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### 4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO\*

4.1 – O sistema de utilização dos cartões será o “pós-pago”, correspondente ao pagamento efetuado após o pedido de créditos.

4.2 – As solicitações de créditos serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da emissão de nota(s) de empenho, conforme a necessidade.

4.3 – O serviço objeto deste Termo será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total de manutenção efetivamente consumida pelo Município no período referência para o pagamento.

4.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone ou via sistema de gestão, sem custo adicional, aos órgãos/secretarias da Contratante.

4.4.1 – O serviço de atendimento aos órgãos/secretarias da CONTRATANTE ocorrerá de segunda-feira à sexta-feira, pelo menos de 08:00 horas às 18:00 horas, bem como serviço de atendimento de emergência 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

4.4.2 – A CONTRATADA deverá capacitar a equipe e os gestores de frota dos órgãos/secretarias da Contratante quanto às funcionalidades do sistema de gestão, estabelecendo-se como referência técnica para a resolução e eventuais problemas.

4.5 – Apresentar em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, **REDE CREDENCIADA** prevista:

**4.5.1 – DA REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA ABASTECIMENTO, DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** – A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento no território da Região de Barbacena, contendo, obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 04 (quatro), estabelecimentos credenciados de posto para abastecimento de veículos no município de Barbacena, e pelo menos 01 (um) em cada um dos seguintes municípios: Belo Horizonte, Contagem e Juiz de Fora, pertencentes ao Estado de Minas Gerais.



### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO


CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 3 DE 20  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

- 4.6 – Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 4.7 – O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista, aplicando-se os percentuais de desconto contratados, no que couber.
- 4.7.1 – Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo regional divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível, caso que decorrerá em glosa do valor da diferença entre o preço máximo regional e o preço praticado.
- 4.7.2 – A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 4.7.3 – No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à Prefeitura de Barbacena/MG, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 4.7.4 – Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 4.7.5 – O valor relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável.
- 4.7.6 – **PROVA DE CONCEITO**
- 4.7.7 – A CONTRATANTE deverá verificar se o sistema pretendido possui as funcionalidades especificadas no Termo de Referência. Para este fim, a CONTRATANTE disponibilizará 02 (dois) servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa, sendo o Diretor e o Chefe de Sistemas, que avaliarão a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo, em no máximo, 07 (sete) dias úteis a contar da data da classificação.
- 4.7.8 – A CONTRATANTE irá disponibilizar o local da apresentação do sistema, disponibilizando computador, data show, impressora e link de internet para acesso ao sistema da licitante, que deverá estar disponível, para acesso via web, em servidor de responsabilidade da mesma.
- 4.7.9 – A CONTRATANTE e a vencedora poderão entrar em comum acordo para apresentação via web do sistema, ou nas dependências da contratante no seguinte endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, 36201-002, Boa Morte – Barbacena-MG.
- 4.7.10 – Para fins de demonstração, as especificações foram classificadas em itens obrigatórios, os quais serão citados ao ANEXO V com a descrição da funcionalidade. Os itens obrigatórios são funcionalidades que o sistema da CONTRATADA deve demonstrar na apresentação da prova de conceito.
- 4.7.11 – A Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa emitirá um laudo informando se o sistema apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência.
- 4.7.11.1 – Em caso negativo, será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que o sistema apresentado atenda aos requisitos técnicos deste instrumento.
- 4.7.12 – Será considerada aprovada a licitante que consiga demonstrar, satisfatoriamente 90% (noventa por cento), das funcionalidades descritas no ANEXO V.

#### 5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO\*

- 5.1 – Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a CONTRATADA fica obrigada a prestar o serviço de forma contínua e mensal, 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.2 – Deverão ser respeitadas todas as exigências deste Termo de Referência.
- 5.3 – O fornecimento de combustível deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha no cartão não deixando que nenhum cartão fique vinculado ao motorista (a senha será vinculada ao cartão).
- 5.4 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 5.4.1 – Provisoriamente, assim que concluída a devida prestação dos serviços, para efeito de



 <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---

posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.4.2 – Definitivamente, até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, com a sua consequente conferência e aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestor Contratual:

5.4.2.1 – Após verificação da conformidade com as especificações técnicas e objeto, constantes deste Termo de Referência, compatíveis com a efetiva prestação de serviço e entrega dos produtos dele decorrentes.

5.5 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão designada, que pode ser substituído pelo “devido ateste” da Nota Fiscal.

5.6 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.7 – Qualquer divergência na entrega dos produtos dela decorrentes que estiverem fora das especificações solicitadas e nas determinações definidas na Autorização de Fornecimento - AF, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá(ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.8 – Ressalta-se que os combustíveis deverão atender os critérios especificados neste Termo, bem como os padrões, normas, especificidades e critérios de qualidade, estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos de controle.

**5.9 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO;**

5.9.1 – O serviço de gerenciamento de combustíveis, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:

5.9.1.1 – Sistema informatizado e integrado de gestão;

5.9.1.2 – Rede credenciada de postos para fornecimento de combustíveis.

5.10 – A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum e aditivada, óleo diesel B S500 comum e aditivado e óleo diesel S10 comum.

5.10.1 – Todos os produtos deverão ter boa qualidade e especificações aprovadas pelo Instituto INMETRO.

**5.11 – DA REDE CREDENCIADA**

5.11.1 – A credenciada deverá implantar sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões magnéticos para os veículos, máquinas e equipamentos, e senhas para os condutores, visando a execução e controle eficientes dos serviços prestados.

5.11.2 – O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão magnético.

5.12 – Execução dos Serviços:

5.12.1 – A CONTRATADA deverá fornecer, inicialmente, 270 (duzentos e setenta) cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos/máquinas/equipamentos pertencentes ao Município de Barbacena/MG, com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a cada Unidade e informados pela Secretaria de Planejamento e Gestão;

5.12.2 – A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota de veículos do Município Barbacena/MG, que ficará sob a guarda e responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, contendo as seguintes informações, número e validade do cartão, Município de Barbacena, placa e modelo do veículo;

5.12.3 – Os cartões magnéticos, contendo os dados de identificação de cada veículo, deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento e Gestão de Barbacena/MG, acompanhados de envelope lacrado, com documento onde constará o código do motorista que tem autorização para dirigir e senha personalizada, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5.12.3.1 – Cada cartão deverá vir com as cotas de consumo correspondentes, a serem informadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão;

5.12.4 – A empresa CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, a saber: Município de Barbacena/MG, CNPJ 17.095.043/0001-09, e da área de gestão de abastecimento, a saber: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Governo, Secretaria de Agricultura e Pecuária,




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37  
AFV

 <p><b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b></p>	<p>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20</p>
<p>Guarda Municipal, Secretaria de Trânsito e mobilidade, conforme informado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;</p> <p>5.12.4.1 – Deverá fornecer também cartão ou similar (material de confecção livre), contendo número de telefone para assistência ao usuário;</p> <p>5.12.5 – A empresa CONTRATADA deverá observar os valores de crédito determinados pelas Secretarias do Município de Barbacena/MG, citadas no item 5.12.4, para cada cartão magnético.</p> <p>5.12.6 – A empresa CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Solicitação das Secretarias descritas no item 5.12.4, para creditar o valor respectivo de cada cartão magnético, devendo, pois, creditar todos os cartões magnéticos constantes em cada Solicitação, no mesmo dia.</p> <p>5.12.7 – A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbacena/MG, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para cartões de outros veículos/máquinas/equipamentos da frota do Município.</p> <p>5.12.8 – A empresa CONTRATADA deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbacena/MG, sem ônus algum para a CONTRATANTE.</p> <p>5.12.9 – A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento em até 24 horas, dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbacena-MG;</p> <p>5.12.10 – Durante a vigência contratual, quanto ao fornecimento das quantidades de combustíveis adquiridas, será observada a qualidade dos produtos e eficiência dos serviços, podendo a CONTRATANTE:</p> <p>5.12.10.1 – Recusar os combustíveis no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;</p> <p>5.12.10.2 – O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da mesma;</p> <p>5.12.11 – Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da rede credenciada;</p> <p>5.12.12 – As pesquisas ou cotações de preços de mercado que se façam necessárias no curso do contrato poderão ser realizadas pelo CONTRATANTE, através da análise dos relatórios gerenciais de abastecimento, definição de postos que deverão ser utilizados pela frota, bem como descredenciamento/bloqueio de postos com preços considerados acima dos praticados no mercado.</p> <p>5.13 – O Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos/máquinas/equipamentos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, deverá conter os seguintes dados:</p> <p>5.13.1 – Identificação do veículo/máquinas/equipamentos: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rotação km/litro e outros do interesse do Município de Barbacena/MG;</p> <p>5.13.2 – Controle de abastecimento do veículo/máquinas/equipamentos: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, saldo anterior, valor total da despesa, saldo atual do cartão, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro/horímetro.</p> <p>5.14 – <b>CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA</b></p> <p>5.14.1 – Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo/máquinas/equipamentos, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos/máquinas/equipamentos e condutores;</p> <p>5.14.2 – Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE;</p> <p>5.14.3 – O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.</p> <p>5.14.4 – O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
AFV

 <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>5.14.5 – Sempre que houver necessidade, o cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbacena/MG, que será a unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;</p> <p>5.14.6 – O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;</p> <p>5.14.7 – A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;</p> <p>5.14.7.1 – Neste caso, acarretará em ônus por reposição do cartão magnético à CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou extravio sob sua guarda. A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético, no caso descrito neste subitem;</p> <p>5.14.8 – A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos/máquinas/equipamentos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à CONTRATANTE;</p> <p>5.14.9 – Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, apenas quando ocorrer desgaste natural, quando for verificada a necessidade técnica de substituição do cartão magnético ou quando o mesmo perder a validade.</p> <p><b>5.15 – EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b></p> <p>5.15.1 – A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;</p> <p>5.15.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar software de gerenciamento integrado que gere relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos/máquinas/equipamentos da frota;</p> <p>5.15.3 – O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a CONTRATANTE indicar;</p> <p>5.15.4 – O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;</p> <p>5.15.5 – A CONTRATADA deverá promover a instalação de 02 (duas) Bases de Gerenciamento, em locais determinados pela CONTRATANTE, onde àquela instalará os softwares de gerenciamento da frota, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos/máquinas/equipamentos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;</p> <p>5.15.6 – Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;</p> <p>5.15.7 – A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico para gestores e servidores da CONTRATANTE, visando ao gerenciamento de todo o sistema nos web utilizados pela CONTRATADA, aplicado aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição;</p> <p>5.15.8 – Os web fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação da Diretoria de Transportes, responsável pela gestão do contrato, assim como da Diretoria de Tecnologia da Informação, ambas subordinadas à Secretaria de Planejamento e Gestão do Contratante, na fase de apresentação dos documentos de habilitação.</p> <p>5.15.9 – A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para a execução dos serviços de instalação dos web, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.</p> <p>5.16 – Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais, gerenciais, cadastrais e outros que permitam controle total dos gastos com combustíveis, por veículo, a exemplo de:</p> <p>5.16.1 – Controle de abastecimento: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento;</p> <p>5.16.2 – Cadastro de veículos/máquinas/equipamentos: marca, modelo, ano de fabricação,</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39  
AFV

 <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---

chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;  
5.16.3 – Cadastro de usuários: gestores e motoristas;  
5.16.4 – Relatório de consumo de combustíveis: por veículo/máquinas/equipamentos, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação.  
5.17 – **TREINAMENTO**  
5.17.1 – A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema objeto deste Termo, no quantitativo mínimo de 8 (oito) servidores, observado o seguinte:  
5.17.1.1 – O treinamento deverá ser ministrado nas instalações da CONTRATANTE, no imóvel ocupado pela Diretoria de Transportes da Secretaria de Planejamento e Gestão, situado na Rua Baronesa Maria Rosa – 378 – Bairro Boa Morte, antiga sede da Fiat, Barbacena – MG;  
5.17.1.2 – O treinamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal da CONTRATANTE;  
5.17.1.3 – Todos os custos relacionados com o treinamento correrão às expensas da CONTRATADA.  
5.18 – **FROTA E EQUIPAMENTOS.**  
5.18.1 – A frota da Contratante é composta por veículos, máquinas e equipamentos;  
5.18.2 – Totalizando 180 (cento e oito) veículos/máquinas/equipamentos mais veículos locados em abastecimento, podendo sofrer alterações por aquisição, exclusão, alienação, diversificação de linha nacional ou importada, celebração de termos de convênios e de cooperação técnica, no decorrer do período em que estiverem sendo executados os serviços, cujas características de cada marca e modelo estão detalhadas em  
5.18.3 – As eventuais omissões ou incorreções constatadas no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidas por ocasião do cadastramento dos veículos /máquinas/equipamentos em sistema de gerenciamento eletrônico a ser oferecido pela Contratada, sem prejuízo do estabelecido no presente Termo;  
5.18.4 – Aplicam-se todas as condições estabelecidas neste Termo, nos casos em que a quantidade de veículos/máquinas/equipamentos da frota do Município de Barbacena/MG for alterada, por aquisição, alienação, diversificação de linha nacional ou importada, por exclusão de qualquer veículo locado, por celebração de convênios e de cooperação técnica.  
5.19 – **DO PRAZO E DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**  
5.19.1 – O prazo para implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento da frota municipal será de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços/do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o cadastramento e treinamento dos gestores e motoristas/operadores.  
5.19.2 – O prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em horas úteis não poderá ser superior a 04 (quatro) horas.  
5.20 – A empresa gerenciadora da frota deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura da ata de registro de preços/do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.  
5.21 – O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo Município.  
5.22 – O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela empresa gerenciadora da frota, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 horas às 18 horas, e 24 (vinte e quatro) horas em domingos e feriados, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.  
5.23 – O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela Prefeitura de Barbacena-MG ou pelos órgãos de controle da Administração Pública, a qualquer tempo.  
5.24 – Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cujos custos serão incorporados à taxa estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Prefeitura de Barbacena-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>MG.</p> <p>5.25 – No que concerne ao custo para o desenvolvimento das integrações, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas para adaptação de seu sistema e ao da Prefeitura de Barbacena-MG</p> <p>5.26 – A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer já na assinatura do primeiro contrato, e as integrações em período posterior a implantação em cronograma estabelecido entre as partes em função da necessidade de desenvolvimento no sistema interno da Prefeitura.</p> <p>5.27 – Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados, após informações prestadas pela CONTRATANTE.</p> <p>5.28 – A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o nível de acesso do usuário, bem como manuais simplificados a todos os operadores do sistema.</p> <p>5.29 – Para a implantação do sistema, não poderá ocorrer modificação ou instalação de equipamentos nos veículos.</p> <p><b>5.30 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>5.30.1 – A Prestação de serviços com fornecimento de insumos consta do rol que se segue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Gasolina comum;</li><li>b) Gasolina aditivada;</li><li>c) Etanol Comum;</li><li>d) Diesel B S500 comum;</li><li>e) Diesel B S500 aditivado;</li><li>f) Diesel S10;</li><li>g) Gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, através do fornecimento de cartão ou dispositivo similar.</li></ul> <p>5.31 – A empresa vencedora do processo licitatório é obrigada a dar garantia de fornecimento de produtos de qualidade de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.</p> <p>5.32 – A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.</p> <p>5.33 – No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obrigasse a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.</p> <p>5.34 – Como unidade de medida, será adotado o litro (L) para os combustíveis liquefeitos.</p> <p>5.35 – A prestação dos serviços deverá atender a atual frota de veículos da CONTRATANTE e a outros veículos que venham a ser substituídos ou acrescidos à atual frota, a veículos de terceiros sob responsabilidade dos órgãos e secretaria em decorrência de convênios, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial, e ainda, aos veículos locados pelo órgão/secretaria.</p> <p>5.36 – A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) etiqueta/tag ou cartão para cada veículo oficial, conforme frota prevista para abastecer por este modelo.</p> <p>5.37 – O custo da emissão das etiquetas/tags ou cartão será de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>5.37.1 – A emissão de etiquetas/tags ou cartão deverá ser autorizada pelo(s) gestor(es) de frota, servidor(es) designado(s) formalmente para esse fim pela autoridade competente.</p> <p>5.37.2 – Caso ocorra transferência de veículos entre órgãos/secretarias, o custo de confecção de novas etiquetas/tags ou cartão será de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>5.37.2.1 – Quando a CONTRATANTE ou seus servidores concorrerem comprovadamente para a necessidade de substituição das etiquetas/tags ou cartão, esta deverá arcar com os custos decorrentes.</p> <p>5.37.2.2 – O valor a ser cobrado pelas reemissões da etiqueta/tag ou cartão deverá ser informado junto com a apresentação da proposta.</p> <p>5.38 – O quantitativo de etiquetas/tags ou cartão adicionais/co-ringas deve corresponder a 5% (cinco por cento) do quantitativo de veículos da frota de cada secretaria para aquelas com mais de 20 (vinte) veículos na frota, para as que possuem menos de vinte veículos deverão ser fornecidos no mínimo 02 (duas) etiquetas/tags ou cartões adicionais.</p> <p>5.39 – As etiquetas/tags ou cartão a serem fornecidos servirão exclusivamente para a aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação do sistema para essa finalidade.</p>		





	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 9 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---

5.40 – Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reemitir anualmente, sem ônus para a Administração, a quantidade de etiquetas/tags ou cartão correspondente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da quantidade de veículos cadastrados.

5.40.1 – Quando a substituição das etiquetas/tags ou cartão for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para os órgãos/secretarias contratantes.

5.40.2 – A CONTRATANTE desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

#### **5.41 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO: DA FISCALIZAÇÃO**

5.41.1 – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Para isso:

5.41.2 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por agentes da CONTRATANTE, devidamente designados para tanto, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com a proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

5.41.3 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, bem como apontará as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.

5.41.4 – A fiscalização de que trata a cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, beneficiária desta ATA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil, e não implica em corresponsabilidade dos órgãos/secretarias participantes ou de seus agentes e prepostos.

#### **6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 – Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Termo de Referência, nas condições e prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado, responsabilizando-se pelo pessoal técnico especializado, permanente, necessário a execução do Contrato.

6.2 – Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitado pela Contratante.

6.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.

6.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto apresentado neste Termo de Referência durante toda vigência contratual e também durante a vigência dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as disposições de Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

6.5 – Manter durante a execução da ata e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

6.7 – Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelo Órgão Gerenciador (Diretoria de Transporte), bem como pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado.

6.8 – Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

6.9 – Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante. Caso este seja



 <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 10 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	--

chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

6.10 – Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Edital, dispositivo legal ou regulamento.

6.11 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre seus funcionários e contratados, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

6.12 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Barbacena ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital.

6.13 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que houver vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.14 – Manter os dados cadastrais atualizados junto ao Contratante comunicando imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

6.15 – Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente do objeto, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.

6.16 – Possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/secretarias contratantes.

6.17 – Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/secretarias quanto aos indicadores de gestão da frota.

6.18 – Treinar e capacitar, sempre que necessário, os condutores, usuários do sistema de gestão e demais funcionários públicos indicados pelos órgãos/secretarias contratantes, além de disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, conferindo-lhes os conhecimentos necessários à plena utilização do serviço de gerenciamento.

6.19 – Responsabilizar-se pelo pagamento à rede credenciada pelos serviços fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte dos órgãos/secretarias contratantes por tal pagamento.

6.20 – Manter atualizada e disponibilizar a listagem de postos credenciados ou bloqueados/descredenciados.

6.21 – Providenciar o bloqueio ou descredenciamento dos postos da rede credenciada que não estiverem em regularidade fiscal, de acordo com o objeto, ou não apresentarem a infraestrutura solicitada no Termo de Referência, ou nos casos em que estas oficinas e estabelecimentos estiverem sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental aplicável em vigor, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

6.22 – Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a inclusão de novos postos, à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

6.23 – Não promover nenhuma alteração do objeto sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

<b>7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>
7.1 – Encaminhar formalmente a Ordem de Início de Serviço, de acordo com os critérios e limites estabelecidos no Termo de Referência.
7.2 – Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.
7.3 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
7.4 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
7.5 – Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43  
AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 11 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<b>8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
Secretaria:	<input type="text" value="SEPLAN"/>	Gestor de Contrato <input type="text" value="Everton Wallace Castro Lima"/>
Função:	<input type="text" value="Diretor de Transportes"/>	
<b>9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*</b>		
9.1 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.		
9.2 – O contrato somente poderá ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.		
<b>10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Não se aplica		
<b>11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b>		
<b>2.202 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
125 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.1001		
125 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.550.000.0000		
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.500.000.1001		
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.550.000.0000		
<b>2.161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS</b>		
391 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000		
391 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.753.000.0000		
391 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.704.000.0000		
393 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 1.500.000.0000		
393 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.753.000.0000		
393 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 1.704.000.0000		
<b>2.100 - MANUTENÇÃO DA SEMOP</b>		
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000		
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.753.000		
322 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 1.500.000.0000		
322 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - 1.753.000.0000		
<b>2.301 - MANUTENÇÃO DA SEPLAN</b>		
402 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000		
402 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.000.0000		
405 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.500.000.0000		
405 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.501.000.0000		
<b>2.145 - MANUTENÇÃO DA GCM</b>		
504 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000		
505 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44  
AFV

 <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 12 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>1.500.000.0000</p> <p><b>2.150 - MANUTENÇÃO DA SEGAB</b> 33 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000 35 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.500.000.0000</p> <p><b>2.173 - MANUTENÇÃO DA SEAPA</b> 67 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000 67 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.000.0000 69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.500.000.0000 69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.501.000.0000</p> <p><b>2.200 - MANUTENÇÃO DA SEDEC</b> 101 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.1001 104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.500.000.1001</p> <p><b>2.156 - GESTAO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL</b> 598 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.752.000.0000 599 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.752.000.0000</p> <p><b>2.108 - MANUTENÇÃO DA SEFAZ</b> 462 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000 465 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.500.000.0000</p> <p><b>2.181 - MANUTENÇÃO DA SEGOV</b> 307 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 309 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.000.0000</p> <p><b>2.071 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS APARELHOS CULTURAIS</b> 245 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000 247 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.500.000.0000</p> <p><b>2.223 - MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARTICIPATIVO</b> 227 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 229 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.500.000.0000</p> <p><b>2.310 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> 784 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.000.0000 784 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.660.000.0000 787 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.501.000.0000 787 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.660.000.0000</p> <p><b>2.318 - MANUTENÇÃO DO CADUNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b> 825 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000 825 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.660.000.0000 827 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.500.000.0000 827 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1.660.000.0000</p> <p style="text-align: center;"><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p> <p><b>MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b> 74 - 10.301.0002.2025.33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.621.000.000 (ESTADUAL)</p> <p><b>MANUTENÇÃO DO CEREST</b> 101 - 10.302.0003.2008.33.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL)</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES




45  
AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 13 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE</b> 110 - 10.302.0003.2615.33.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL) <b>MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS</b> 168 - 10.302.0003.2645.33.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL) <b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – DST/AIDS</b> 233 - 10.305.0004.2014.33.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL) <b>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> 210 - 10.304.0004.2009.33.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL) <b>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b> 222- 10.305.0004.2.010.33.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.1002 (MUNICIPAL) 222- 10.305.0004.2.010.33.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.000.000 (FEDERAL)	

Barbacena, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matricula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 _____ <b>Éverton Wallace Castro Lima</b> Responsável pelo pedido
Data: ___/___/___	 _____ <b>Éverton Wallace Castro Lima</b> Gestor de Contrato (Ciente)
Data: ___/___/___	 _____ <b>Tatiana Filardi de Campos</b> Secretário Solicitante – SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46  
AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	<b>AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE</b>	REVISÃO: 04 - INTRANET
	<b>REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	PÁGINA 14 DE 20
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

### ANEXO I – VALORES DA TAXA 100,000

Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
2006804-1	1,00	SV	TAXA ADMINISTRATIVA COMBUSTIVEL-Implantação de operação de gerenciamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Barbacena por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão e/ou senhas, para abastecimento em postos de combustível.	100,0000	100,00

### ANEXO II – DA QUANTIDADE ESTIMADA

Descrição	Qtde. Estimada (12 meses) A	Valor médio unitário em R\$ B	Valor total estimado em R\$ Ax B
GASOLINA COMUM	207.850	R\$ 5,34	R\$ 1.109.919,00
GASOLINA ADITIVADA	171.501	R\$ 5,44	R\$ 932.965,44
ETANOL COMUM	102.723	R\$ 4,35	R\$ 446.845,56
DIESEL B S500 COMUM	125.000	R\$ 6,69	R\$ 836.250,00
DIESEL B S500 ADITIVADO	125.000	R\$ 6,54	R\$ 817.500,00
DIESEL S-10	680.000	R\$ 6,25	R\$ 4.250.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO			R\$ 8.393.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47  
AFV



### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 15 DE 20  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

#### ANEXO III – RELAÇÃO DA FROTA/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE BARBACENA

PLACA	MARCA	ESPÉCIE	MODELO	COMBUSTÍVEL
CAS-8450	OUTROS	EQUIPAMENTO	MOTONIVELADORA	DIESEL COMUM
FKM-0144	MERCEDES	MICRO-ONIBUS	SPRINTER	DIESEL S10
GMG-2285	M. BENZ	CAMINHÃO	LK1113	DIESEL COMUM
GMG-2575	M. BENZ	CAMINHÃO	L 608 D	DIESEL COMUM
GMG-4197	GM	CAMINHÃO	C20 CUSTOM S	GASOLINA
GXU-9G58	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL 1.6 POWER	GASOLINA / ÁLCOOL
HBS-7F68	NISSAN	CAMINHONETE	FRONTIER 4X4XE	DIESEL COMUM
HCA-0178	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE Flex	GASOLINA / ÁLCOOL
HCL-4D34	VOLKSWAGEN	CAMINHONETA	KOMBI	GASOLINA
HEI-3005	VOLKSWAGEN	CAMINHONETA	KOMBI	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-1364	M. POLO	ÔNIBUS	VOLARE V8L ESC	DIESEL COMUM
HLF-1365	M. POLO	ÔNIBUS	VOLARE V8L ESC	DIESEL COMUM
HLF-5699	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-6744	FIAT	CAMINHONETE	STRADA ADVENTURE CD	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-6745	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO ATRACTIV 1.4	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-7298	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL 1.6 Flex	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-7299	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL 1.6 Flex	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-9056	VOLKSWAGEN	CAMINHONETA	KOMBI	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-9057	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-9058	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL	GASOLINA / ÁLCOOL
HMG-2C38	FIAT	CAMINHONETE	STRADA ADVENTURE	GASOLINA / ÁLCOOL
HMG-7012	M. BENZ	CAMINHÃO	ATEGO 1418	DIESEL COMUM
HMH-1444	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO	GASOLINA / ÁLCOOL
HMH-4832	FORD	CAMINHONETE	RANGER XLS 12A	GASOLINA
HMM-1311	M. BENZ	CAMINHÃO	L1313	DIESEL COMUM
HMM-1344	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	11.140	DIESEL COMUM
HMM-8682	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE	GASOLINA
HMM-8908	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	13150	DIESEL COMUM
HMM-9213	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE	GASOLINA
HMN-2751	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE Flex	GASOLINA / ÁLCOOL
HMN-4528	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	POLO	GASOLINA / ÁLCOOL
HMN-8982	FORD	CAMINHÃO	CARGO 1317-E	DIESEL COMUM
JCB-3000	CASE	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
LBP-3H65	MERCEDES	ÔNIBUS	MPOLO	DIESEL COMUM
OQM-8827	IVECO	ÔNIBUS	CITYCLASS	DIESEL S10
OWS-2842	M. POLO	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
OWS-2858	M. POLO	ÔNIBUS	VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL S10
OWS-2873	M. POLO	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
OWT-5676	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	15190 EOD	DIESEL S10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48  
AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	<b>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 16 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20</b>
---	---	--

PLU-8000	CASE	TRATOR	TRATOR	DIESEL COMUM
PTK-3084	CATERPILLAR	EQUIPAMENTO	PATROL	DIESEL COMUM
PUP-5946	FIAT	AUTOMÓVEL	LINEA ESSENCE	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5510	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5512	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5513	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5514	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5516	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5517	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5518	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5519	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5520	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5521	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVJ-8553	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	AMAROK CD 4 X 4	DIESEL S10
PVK-2763	HONDA	MOTOCICLETA	CG	GASOLINA / ÁLCOOL
PVK-2776	HONDA	MOTOCICLETA	CG	GASOLINA / ÁLCOOL
PVK-2792	HONDA	MOTOCICLETA	CG	GASOLINA / ÁLCOOL
PXL-6980	FIAT	UTILITÁRIO	DOBLO	GASOLINA / ÁLCOOL
PZI-6813	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MCV	GASOLINA / ÁLCOOL
PZY-5072	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	DIESEL S10
PZY-5074	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	DIESEL S10
PZY-5077	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	DIESEL S10
QMR-6357	IVECO	ÔNIBUS	GRANCESS 150	DIESEL S10
QMR-6365	IVECO	ÔNIBUS	GRANCESS 150	DIESEL S10
QND-4461	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E21	DIESEL S10
QND-4465	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E21	DIESEL S10
QND-4469	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E21	DIESEL S10
QND-4471	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E21	DIESEL S10
QND-4473	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E21	DIESEL S10
QNU-2J92	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	DIESEL S10
QOC-4205	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	NOVO GOL TL MCV	GASOLINA / ÁLCOOL
QOC-4220	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	NOVA SAVEIRO RB MBVS	GASOLINA / ÁLCOOL
QOJ-8451	TOYOTA	AUTOMÓVEL	ETIOS HB X 13L MT	GASOLINA / ÁLCOOL
QOM-3352	TOYOTA	AUTOMÓVEL	ETIOS HB X 13L MT	GASOLINA / ÁLCOOL
QOR-4468	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	DIESEL S10
QUG-3538	YAMAHA	MOTOCICLETA	LANDER XTZ 250	GASOLINA
QUN-6756	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E28	DIESEL S10
QWS-1539	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QWS-1543	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QWS-8064	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QWS-8113	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QWS-8150	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QWS-8190	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QXW1E41	CHEVROLET	CAMINHONETE	S10 LS DD4	DIESEL COMUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN






# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49  
AFV

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO				CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 17 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
RET-1035	CASE	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
RFP-6H23	CHEVROLET	UTILITÁRIO	SPIN 1.8L AT LT	GASOLINA / ÁLCOOL
RFP-6H25	CHEVROLET	UTILITÁRIO	SPIN 1.8L AT LT	GASOLINA / ÁLCOOL
RFP-6H28	CHEVROLET	UTILITÁRIO	SPIN 1.8L AT LT	GASOLINA / ÁLCOOL
RGB-1400	OUTROS	EQUIPAMENTO	MOTONIVELADORA	DIESEL COMUM
RGC-5F58	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E28	DIESEL S10
RMI-0G61	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	SPIN 18L AT PREMIER	DIESEL S10
RMS-0H89	MERCEDES	MICRO-ONIBUS	SPRINTER	DIESEL S10
ROC-0001	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0002	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0003	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0004	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0005	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0006	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0007	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4122	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4125	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4126	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4127	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4129	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4130	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4132	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4134	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4135	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4144	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
RTC-6G67	VOLVO	CAMINHÃO	VM 270	DIESEL S10
RTD-0046	CASE	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
RTD-0406	CASE	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
RTD-6036	CASE	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
RTD-8700	OUTROS	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
RTI-1H57	RENAULT	AUTOMÓVEL	DUSTER ZEN 16	GASOLINA / ÁLCOOL
RTI-1H82	RENAULT	AUTOMÓVEL	DUSTER ZEN 16	GASOLINA / ÁLCOOL
RTL-2C49	RENAULT	AUTOMÓVEL	DUSTER ZEN 16	GASOLINA / ÁLCOOL
RTL-2C52	RENAULT	AUTOMÓVEL	DUSTER ZEN 16	GASOLINA / ÁLCOOL
RTZ-0A15	VOLVO	CAMINHÃO	VM 270	DIESEL S10
RUB-2C85	VOLVO	CAMINHÃO	VM 270	DIESEL S10
RUJ-5G44	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL MPI	GASOLINA / ÁLCOOL
RUL-0F83	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL MPI	GASOLINA / ÁLCOOL
RUL-6B82	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL MPI	GASOLINA / ÁLCOOL
RUP-9J79	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL MPI	GASOLINA / ÁLCOOL
RUT-2B55	RENAULT	AUTOMÓVEL	KWID ZEN 2	GASOLINA / ÁLCOOL
RUT-2B62	RENAULT	AUTOMÓVEL	KWID ZEN 2	GASOLINA / ÁLCOOL
RVX-8E53	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-1J06	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50  
AFV

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO				CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
RVY-1J35	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-1J60	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-1J68	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L	DIESEL S10
RVY-1J91	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-2A14	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-2A27	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-2F59	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-5H62	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6F55	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6F57	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6F61	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6F67	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6G05	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6G23	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-8E55	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
SEM PLACA	FIAT	AUTOMÓVEL	CRONOS	GASOLINA / ÁLCOOL
TEO-0480	KOMATSU	EQUIPAMENTO	KOMATSU	DIESEL COMUM
SHCOG76	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX CD SR	DIESEL S10

### ANEXO IV – RELAÇÃO DA FROTA/EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HLF 6709	DOBLO	FIAT	GASOLINA
HLF 7821	RANGER 4 X 4	FORD	DIESEL COMUM
HMG4107	DUCATO	FIAT	DIESEL COMUM
HMN-4160	STRADA	FIAT	GASOLINA
HMX 6059	CG 125	HONDA	GASOLINA
PUY 6132	VERSA	NISSAN	GASOLINA
PVH 8961	DOBLÔ	FIAT	GASOLINA
PYA 1419	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	GASOLINA
PYA 1421	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	GASOLINA
PYP 2320	DAILY	IVECO	DIESEL S10
PYP 2326	DAILY	IVECO	DIESEL S10
PYR 9640	FIORINO	FIAT	GASOLINA
PYS 1947	FIORINO	FIAT	GASOLINA
PYV 3619	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	GASOLINA
PZA 5117	GOL	VOLKSWAGEN	GASOLINA
QNG-6077	UNO	FIAT	GASOLINA
QPK 8018	L200	MITSUBISHI	DIESEL S10
QXA 5147	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA 5150	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA 5154	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA 5157	KWID	RENAULT	GASOLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51  
AFV

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO			CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 19 DE 20 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
QXA 5161	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA 5186	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA5163	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXN-4196	BERLINGO	CITROEN	GASOLINA
RME0E80	SPIN	CHEVROLET	GASOLINA
RMG7D64	SPIN	CHEVROLET	GASOLINA
RMI0G42	SPIN	CHEVROLET	GASOLINA
RMI3I44	SPIN	CHEVROLET	GASOLINA
RMQ9E23	SPRINTER	MERCEDES	DIESEL S10
RNC9F34	MONTANA	CHEVROLET	GASOLINA
RUE5H92	KWID	RENAULT	GASOLINA
RUE5H96	KWID	RENAULT	GASOLINA
RUE9D98	KWID	RENAULT	GASOLINA
RUE9E37	KWID	RENAULT	GASOLINA
RUE9E65	KWID	RENAULT	GASOLINA
RUL0F87	GOL	VOLKSWAGEN	GASOLINA
RVD3G64	MASTER	RENAULT	DIESEL S10
RVQ1J45	KWID	RENAULT	GASOLINA
OKM	SCUDO	FIAT	DIESEL S10
OK M	SCUDO	FIAT	DIESEL S10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52  
AFV



### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 20 DE 20  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

#### ANEXO V – PROVA DE CONCEITO

ITEM	ITENS PARA AVALIAÇÃO	APROVADO?	
		SIM	NÃO
1.1	No sistema deverá ser possível cadastrar veículos e motoristas		
1.2	Possuir função para gerenciar e controlar o fornecimento de cartões magnéticos titulares e reservas		
1.3	Apresentar diferentes tipos de permissões de usuários.		
1.4	O sistema deverá apresentar funcionalidade para alterar a senha dos motoristas e veículos		
1.5	Possibilitar visualizar a distribuição de quantitativo de valores por fonte e dotações		
1.6	Possuir função para liberar o tipo de combustível ao veículo cadastrado		
1.7	Possuir função para consultar estabelecimentos credenciados com valores atualizados, preço e bomba.		
1.8	Emitir relatórios com o histórico de abastecimento de veículos por secretaria, contendo data, hora, quilometragem, motorista, litros, preço unitário e valor total.		
1.9	Emitir relatório com demonstrando a movimentação diária do cartão, permitindo verificar as razões de transações negadas, cartões cancelados, senha inválida, matrícula não encontrada, produto não liberado, insuficiência de saldo.		
1.10	Extrair notas fiscais, boletos bancários e relatórios periódicos via web.		
1.11	O sistema deverá ser totalmente WEB.		
	<b>TOTALIZAÇÃO</b>		
	(%)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53  
AFV

## ANEXO 07 PROVA DE CONCEITO

ITEM	ITENS PARA AVALIAÇÃO	APROVADO?	
		SIM	NÃO
1.1	No sistema deverá ser possível cadastrar veículos e motoristas		
1.2	Possuir função para gerenciar e controlar o fornecimento de cartões magnéticos titulares e reservas		
1.3	Apresentar diferentes tipos de permissões de usuários.		
1.4	O sistema deverá apresentar funcionalidade para alterar a senha dos motoristas e veículos		
1.5	Possibilitar visualizar a distribuição de quantitativo de valores por fonte e dotações		
1.6	Possuir função para liberar o tipo de combustível ao veículo cadastrado		
1.7	Possuir função para consultar estabelecimentos credenciados com valores atualizados, preço e bomba.		
1.8	Emitir relatórios com o histórico de abastecimento de veículos por secretaria, contendo data, hora, quilometragem, motorista, litros, preço unitário e valor total.		
1.9	Emitir relatório com demonstrando a movimentação diária do cartão, permitindo verificar as razões de transações negadas, cartões cancelados, senha inválida, matrícula não encontrada, produto não liberado, insuficiência de saldo.		



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54  
AFV

1.10	Extrair notas fiscais, boletos bancários e relatórios periódicos via web.		
1.11	O sistema deverá ser totalmente WEB.		
	<b>TOTALIZAÇÃO</b>		
	(%)		



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55  
AFV

ANEXO 08

## QUANTITATIVO ESTIMADO E RELAÇÃO DA FROTA

### QUANTITATIVO ESTIMADO

Descrição	Qtde. Estimada (12 meses) A	Valor médio unitário em R\$ B	Valor total estimado em R\$ Ax B
<b>GASOLINA COMUM</b>	<b>207.850</b>	<b>R\$ 5,34</b>	<b>R\$ 1.109.919,00</b>
<b>GASOLINA ADITIVADA</b>	<b>171.501</b>	<b>R\$ 5,44</b>	<b>R\$ 932.965,44</b>
<b>ETANOL COMUM</b>	<b>102.723</b>	<b>R\$ 4,35</b>	<b>R\$ 446.845,56</b>
<b>DIESEL B S500 COMUM</b>	<b>125.000</b>	<b>R\$ 6,69</b>	<b>R\$ 836.250,00</b>
<b>DIESEL B S500 ADITIVADO</b>	<b>125.000</b>	<b>R\$ 6,54</b>	<b>R\$ 817.500,00</b>
<b>DIESEL S-10</b>	<b>680.000</b>	<b>R\$ 6,25</b>	<b>R\$ 4.250.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO</b>			<b>R\$ 8.393.480,00</b>

### RELAÇÃO DA FROTA/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE BARBACENA

PLACA	MARCA	ESPÉCIE	MODELO	COMBUSTÍVEL
CAS-8450	OUTROS	EQUIPAMENTO	MOTONIVELADORA	DIESEL COMUM
FKM-0144	MERCEDES	MICRO-ONIBUS	SPRINTER	DIESEL S10
GMG-2285	M. BENZ	CAMINHÃO	LK1113	DIESEL COMUM
GMG-2575	M. BENZ	CAMINHÃO	L 608 D	DIESEL COMUM
GMG-4197	GM	CAMINHÃO	C20 CUSTOM S	GASOLINA
GXU-9G58	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL 1.6 POWER	GASOLINA / ÁLCOOL
HBS-7F68	NISSAN	CAMINHONETE	FRONTIER 4X4XE	DIESEL COMUM
HCA-0178	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE Flex	GASOLINA / ÁLCOOL
HCL-4D34	VOLKSWAGEN	CAMINHONETA	KOMBI	GASOLINA
HEI-3005	VOLKSWAGEN	CAMINHONETA	KOMBI	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-1364	M. POLO	ÔNIBUS	VOLARE V8L ESC	DIESEL COMUM
HLF-1365	M. POLO	ÔNIBUS	VOLARE V8L ESC	DIESEL COMUM
HLF-5699	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-6744	FIAT	CAMINHONETE	STRADA ADVENTURE CD	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-6745	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO ATTRACTIV 1.4	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-7298	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL 1.6 Flex	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-7299	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL 1.6 Flex	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-9056	VOLKSWAGEN	CAMINHONETA	KOMBI	GASOLINA / ÁLCOOL



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

56  
AFV

HLF-9057	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL	GASOLINA / ÁLCOOL
HLF-9058	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL	GASOLINA / ÁLCOOL
HMG-2C38	FIAT	CAMINHONETE	STRADA ADVENTURE	GASOLINA / ÁLCOOL
HMG-7012	M. BENZ	CAMINHÃO	ATEGO 1418	DIESEL COMUM
HMH-1444	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO	GASOLINA / ÁLCOOL
HMH-4832	FORD	CAMINHONETE	RANGER XLS 12A	GASOLINA
HMM-1311	M. BENZ	CAMINHÃO	L1313	DIESEL COMUM
HMM-1344	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	11.140	DIESEL COMUM
HMM-8682	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE	GASOLINA
HMM-8908	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	13150	DIESEL COMUM
HMM-9213	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE	GASOLINA
HMN-2751	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE Flex	GASOLINA / ÁLCOOL
HMN-4528	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	POLO	GASOLINA / ÁLCOOL
HMN-8982	FORD	CAMINHÃO	CARGO 1317-E	DIESEL COMUM
JCB-3000	CASE	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
LBP-3H65	MERCEDES	ÔNIBUS	MPOLO	DIESEL COMUM
OQM-8827	IVECO	ÔNIBUS	CITYCLASS	DIESEL S10
OWS-2842	M. POLO	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
OWS-2858	M. POLO	ÔNIBUS	VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL S10
OWS-2873	M. POLO	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
OWT-5676	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	15190 EOD	DIESEL S10
PLU-8000	CASE	TRATOR	TRATOR	DIESEL COMUM
PTK-3084	CATERPILLAR	EQUIPAMENTO	PATROL	DIESEL COMUM
PUP-5946	FIAT	AUTOMÓVEL	LINEA ESSENCE	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5510	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5512	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5513	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5514	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5516	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5517	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5518	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5519	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5520	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVE-5521	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MA	GASOLINA / ÁLCOOL
PVJ-8553	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	AMAROK CD 4 X 4	DIESEL S10
PVK-2763	HONDA	MOTOCICLETA	CG	GASOLINA / ÁLCOOL
PVK-2776	HONDA	MOTOCICLETA	CG	GASOLINA / ÁLCOOL
PVK-2792	HONDA	MOTOCICLETA	CG	GASOLINA / ÁLCOOL
PXL-6980	FIAT	UTILITÁRIO	DOBLO	GASOLINA / ÁLCOOL
PZI-6813	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	UP TAKE MCV	GASOLINA / ÁLCOOL
PZY-5072	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	DIESEL S10
PZY-5074	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	DIESEL S10
PZY-5077	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	DIESEL S10





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

57  
AFV

QMR-6357	IVECO	ÔNIBUS	GRANCESS 150	DIESEL S10
QMR-6365	IVECO	ÔNIBUS	GRANCESS 150	DIESEL S10
QND-4461	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E21	DIESEL S10
QND-4465	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E21	DIESEL S10
QND-4469	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E21	DIESEL S10
QND-4471	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E21	DIESEL S10
QND-4473	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E21	DIESEL S10
QNU-2J92	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	DIESEL S10
QOC-4205	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	NOVO GOL TL MCV	GASOLINA / ÁLCOOL
QOC-4220	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	NOVA SAVEIRO RB MBVS	GASOLINA / ÁLCOOL
QOJ-8451	TOYOTA	AUTOMÓVEL	ETIOS HB X 13L MT	GASOLINA / ÁLCOOL
QOM-3352	TOYOTA	AUTOMÓVEL	ETIOS HB X 13L MT	GASOLINA / ÁLCOOL
QOR-4468	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 150E21	DIESEL S10
QUG-3538	YAMAHA	MOTOCICLETA	LANDER XTZ 250	GASOLINA
QUN-6756	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E28	DIESEL S10
QWS-1539	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QWS-1543	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QWS-8064	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QWS-8113	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QWS-8150	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QWS-8190	HONDA	MOTOCICLETA	NXR160 BROS ESDD	GASOLINA / ÁLCOOL
QXW1E41	CHEVROLET	CAMINHONETE	S10 LS DD4	DIESEL COMUM
RET-1035	CASE	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
RFP-6H23	CHEVROLET	UTILITÁRIO	SPIN 1.8L AT LT	GASOLINA / ÁLCOOL
RFP-6H25	CHEVROLET	UTILITÁRIO	SPIN 1.8L AT LT	GASOLINA / ÁLCOOL
RFP-6H28	CHEVROLET	UTILITÁRIO	SPIN 1.8L AT LT	GASOLINA / ÁLCOOL
RGB-1400	OUTROS	EQUIPAMENTO	MOTONIVELADORA	DIESEL COMUM
RGC-5F58	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E28	DIESEL S10
RMI-0G61	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	SPIN 1.8L AT PREMIER	DIESEL S10
RMS-0H89	MERCEDES	MICRO-ONIBUS	SPRINTER	DIESEL S10
ROC-0001	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0002	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0003	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0004	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0005	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0006	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-0007	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4122	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4125	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4126	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4127	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4129	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4130	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

58  
AFV

ROC-4132	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4134	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4135	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
ROC-4144	STIHL	ROCADEIRA	ROCADEIRA	Gasolina
RTC-6G67	VOLVO	CAMINHÃO	VM 270	DIESEL S10
RTD-0046	CASE	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
RTD-0406	CASE	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
RTD-6036	CASE	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
RTD-8700	OUTROS	RETROESCAVADEIRA	TRATOR	DIESEL COMUM
RTI-1H57	RENAULT	AUTOMÓVEL	DUSTER ZEN 16	GASOLINA / ÁLCOOL
RTI-1H82	RENAULT	AUTOMÓVEL	DUSTER ZEN 16	GASOLINA / ÁLCOOL
RTL-2C49	RENAULT	AUTOMÓVEL	DUSTER ZEN 16	GASOLINA / ÁLCOOL
RTL-2C52	RENAULT	AUTOMÓVEL	DUSTER ZEN 16	GASOLINA / ÁLCOOL
RTZ-0A15	VOLVO	CAMINHÃO	VM 270	DIESEL S10
RUB-2C85	VOLVO	CAMINHÃO	VM 270	DIESEL S10
RUJ-5G44	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL MPI	GASOLINA / ÁLCOOL
RUL-0F83	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL MPI	GASOLINA / ÁLCOOL
RUL-6B82	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL MPI	GASOLINA / ÁLCOOL
RUP-9J79	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL MPI	GASOLINA / ÁLCOOL
RUT-2B55	RENAULT	AUTOMÓVEL	KWID ZEN 2	GASOLINA / ÁLCOOL
RUT-2B62	RENAULT	AUTOMÓVEL	KWID ZEN 2	GASOLINA / ÁLCOOL
RVX-8E53	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-1J06	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-1J35	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-1J60	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-1J68	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L	DIESEL S10
RVY-1J91	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-2A14	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-2A27	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
RVY-2F59	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-5H62	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6F55	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6F57	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6F61	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6F67	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6G05	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-6G23	IVECO	ÔNIBUS	BUS 10-190	DIESEL S10
RVY-8E55	VOLARE	ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	DIESEL S10
SEM PLACA	FIAT	AUTOMÓVEL	CRONOS	GASOLINA / ÁLCOOL
TEO-0480	KOMATSU	EQUIPAMENTO	KOMATSU	DIESEL COMUM
SHCOG76	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX CD SR	DIESEL S10

RELAÇÃO DA FROTA/EQUIPAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

59  
AFV

HLF 6709	DOBLO	FIAT	GASOLINA
HLF 7821	RANGER 4 X 4	FORD	DIESEL COMUM
HMG4107	DUCATO	FIAT	DIESEL COMUM
HMN-4160	STRADA	FIAT	GASOLINA
HMX 6059	CG 125	HONDA	GASOLINA
PUY 6132	VERSA	NISSAN	GASOLINA
PVH 8961	DOBLÔ	FIAT	GASOLINA
PYA 1419	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	GASOLINA
PYA 1421	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	GASOLINA
PYP 2320	DAILY	IVECO	DIESEL S10
PYP 2326	DAILY	IVECO	DIESEL S10
PYR 9640	FIORINO	FIAT	GASOLINA
PYS 1947	FIORINO	FIAT	GASOLINA
PYV 3619	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	GASOLINA
PZA 5117	GOL	VOLKSWAGEN	GASOLINA
QNG-6077	UNO	FIAT	GASOLINA
QPK 8018	L200	MITSUBISHI	DIESEL S10
QXA 5147	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA 5150	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA 5154	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA 5157	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA 5161	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA 5186	KWID	RENAULT	GASOLINA
QXA5163	KWID	RENAULT	GASOLINA



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60  
AFV

### ANEXO 09

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



### CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão - SEPLAN**, neste ato representado por sua secretária Municipal **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

#### **CONTRATADA:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento de frota de veículos, com utilização de cartão para abastecimento de combustível para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**, conforme obrigações, condições comerciais, especificações técnicas, quantitativas e qualitativas contidas no **Processo Administrativo nº 081/2023 – Pregão Eletrônico nº 042/2023** e demais anexos, tudo parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 Para efeitos obrigacionais os documentos adjuntos ao procedimento supradito quanto a Proposta nele adjudicada/ratificada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições que não conflitem.

3.2 O presente se instruiu em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, sendo apresentados os seguintes documentos: Termo de referência retificado (fl.114/133); Despacho de revisão de TR nº 035/2023 (fls.20); Solicitação de compra nºs 144, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162 e 023/2023 (fls.24/34); Cotação de Preços (fls. 21/23); Relação de itens emitido pelo setor de compras e planilha de cotação (fls.36/37v); Declaração de disponibilidade de recursos financeiros/orçamentários nºs 178/2023, 425/2023 e 418/2023 (fls.42/45); Ofício nº 121/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 20.04.2023 (fls.46); Portarias – fls. 47; Edital/anexos (fls.134/163); Memorando nº 298/2023 – CGM – fls. 111.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº .....** (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os valores constantes do presente contrato poderão ser **reajustados anualmente**, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com o Índice do IPCA publicado pelo IBGE, por simples apostila, nos termos do **art. 65, § 8º da Lei 8.666/93**.

5.1.1. A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitem, da **Lei nº 8.666/93** e posteriores alterações.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61  
AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento serão analisadas consoantes os pressupostos da **Teoria da Imprevisão**, nos termos como dispõe o *artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93*, fazendo-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.2. Os preços revisionados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento inicialmente ajustadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O preço total da presente aquisição perfaz no importe de **R\$** ..... (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado.
- 7.2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.
- 7.3. Conforme constante na DRO nº ....., o prazo de pagamento, cumpridas as fases antecedentes de recebimento do objeto e liquidação da despesa, será em até ..... (.....) dias úteis após cada prestação de serviços.
- 7.4. O prazo será considerado após o recebimento de cada Processo de Pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – .....
- 7.5. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do pagamento.
- 7.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 7.7. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria da SEFAZ e/ou FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**).
- 7.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas nos autos pertinentes e contrato.
- 7.9. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **atualização monetária** sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo IBGE.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 8.1. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução do serviço, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Setor responsável.
- 8.2. O fornecimento de combustível será realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha no cartão, vinculada ao cartão.
- 8.3. Os combustíveis atenderão aos critérios especificados no edital de licitação, bem como as normas estabelecidos pela agência nacional de Petróleo – ANP, ao INMETRO e demais órgãos pertinentes ao objeto.
- 8.4. A contratada fornecerá todos os insumos, materiais, equipamentos, transportes e mão de obra necessária para a efetivação dos trabalhos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



62  
AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 8.5 A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum e aditivada, óleo diesel B S500 comum e aditivado, óleo diesel S10 comum e etanol comum.
- 8.6 A contratada fornecerá inicialmente 270 (duzentos e setenta) cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos/ máquinas/ equipamentos pertencentes ao Município de Barbacena – MG, com valores variáveis, determinados pela cota de combustível vinculada a cada Unidade e informadas pela SEPLAN.
- 8.7 A contratada cumprirá todas as obrigações previstas na cláusula 12 do edital licitatório.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1 O objeto será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento ou por pessoa responsável, especialmente designada, na forma do *art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93*, assim que efetuada a prestação de serviços, para posterior verificação de conformidade com as especificações do edital.
- 9.2 Satisfeitas as exigências acima relacionadas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.
- 9.3 Insatisfatórias as condições de recebimento (*atraso, defeitos ou imperfeições, desacordo com as especificações ajustadas ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes*), será lavrado **Termo de Recusa**, total ou parcial, no qual se consignarão minuciosamente todas as desconformidades, sendo o combustível substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da cláusula 12.9.10.2 do edital de licitação.

### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.
- 10.4. Fiscalizar a execução do contrato, identificando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA**.
- 10.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados, em consonância com o *art. 61 da Lei 8.666/93*.
- 10.6. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências por ventura existentes, notificando a contratada e determinando prazo para a regularização das falhas.
- 10.7. Atestar na Nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e do contrato.
- 10.8. Fornecer ordens de serviços numeradas, objetivando a solicitação e o controle do fornecimento, devendo constar campo apropriado para o registro de dados.
- 10.9. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades.
- 10.10. A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
- a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



63  
AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada do contratante, após acordo entre as partes.
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

11.2. Prestar o serviço requisitado, na forma e condições fixadas no presente contrato, mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal requisitante, no local por esta determinado, em conformidade com as necessidades do referido setor público e as solicitações do Gerenciador.

11.3. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

11.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

11.5. Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 11.3 e 11.4, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

11.6. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratado. Portanto, é vedada toda e qualquer utilização, divulgação, veiculação ou reprodução dos mesmos, para qualquer fim, durante a vigência do presente ajuste ou mesmo após o seu término, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente, salvo se houver prévia e expressa autorização do Município.

11.7. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução deste contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.8. Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento/execução do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

11.9. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade pelas qualidades dos serviços prestados, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis em cada caso, executando todo o serviço com esmero e perfeição.

11.10. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Secretaria Municipal requisitante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

11.11. Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.

11.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, **no que couber**.

11.13. Fornecer os **serviços, equipamentos e softwares** independentemente, de quaisquer contratamentos.

11.14. A **CONTRATADA** não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto contratual, bem como os direitos e obrigações decorrentes, nem ser executado em associação com Terceiros, salvo com **autorização prévia** e por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

11.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



64  
AFV



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.16. Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela administração.

11.17. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DAS SANÇÕES**, quando se recusar, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

### CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

- I. Advertência escrita;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal requisitante.

12.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados para fornecimento, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

12.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

12.5 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder ao previsto em lei, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.6 A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.7 A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

12.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

12.9 Decorridos o prazo previsto da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.10 A multa prevista nesta cláusula será:

- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos para fornecimento, observado o prazo limite fixado para entrega, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



65  
AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo estipulado em lei, observados **OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no "caput" desta cláusula.

12.11 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

12.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.13 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 12.10 desta cláusula;

12.14 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.15 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

12.16 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.17 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a total entrega dos serviços, caso isso ocorra antes do termo final previsto nesta cláusula.

13.2 No que tange aos créditos orçamentários a dotação apresentada é válida até ..... podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

14.2.1 Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

14.2.2 Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos serviços prestados.

14.2.3 Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

14.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA GERENCIA

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



66  
AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



15.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada \_\_\_\_\_, que deverá, dentre outras atribuições, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, encaminhar Nota Fiscal ao setor financeiro para fins de pagamento, cuidar dos incidentes relativos a pagamento, questões ligadas à documentação, reequilíbrio econômico-financeiro, manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela **CONTRATADA**.

15.2 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Edital de Pregão eletrônico nº 042/2023, Processo Licitatório nº 081/2023, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

CGM-APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



67  
AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 104.655.416-66, RG MG-172.974.24 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Barbacena (MG), através da **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão - SEPLAN**, neste ato representado por sua secretária Municipal **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2023, Processo Licitatório nº 081/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. \_\_\_\_ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

#### Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento de frota de veículos, com utilização de cartão para abastecimento de combustível para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, pelo período de 12 meses**, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	COD	Unid.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. MÁXIMO	VAL. TOTAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para **contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento de frota de veículos, com utilização de cartão para abastecimento de combustível para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG**, o referido instrumento deverá ser assinado dentro do prazo de validade do presente assento, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



68  
AFV



# CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$..... (.....).

4.2. O pagamento, conforme DRF nº ...../..... (fl.....), realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 05 (cinco) dias úteis após cada entrega dos produtos, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ. Para a Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e completa instrução do processo de pagamento junto a tesouraria do FMS.

4.3. O pagamento será efetuado pelo Município, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.

4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Tesouraria FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 042/2023 – Processo Licitatório nº 081/2023**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº ...../..... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



69  
AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.
- 7.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:
- Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.
- 7.5. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
  - Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
  - Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
  - Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
  - Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- 8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para a **contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento de frota de veículos, com utilização de cartão para abastecimento de combustível para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG.**

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM-APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



70  
AFV



### CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

- Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - Cgem, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) .....

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

#### CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2023, Processo Licitatório nº 081/2023 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão – SEPLAN  
Tatiana Filardi de Campos  
CONTRATANTE

Proponente(s) Registrado(s)

#### TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Gerência de Licitação

Entrada: 13/06/23

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007